



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 174 de 17 de agosto de 1964.

Abre crédito Especial para pagamento de bolsas de estudos.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender as despesas de bôlsas de estudos no "Ginásio de Capinópolis", a escolha do aluno, para o curso secundário, primeiro (1º) ciclo, fica aberto o crédito especial de ~~8~~-700 000,00 / (setecentos mil cruzeiros).

Art. 2º - As bôlsas um montante de 20 (vinte) serão / distribuidas na razão de 8(oito) pelo Prefeito e doze (12) pelos vereadores

Art. 3º - O pagamento pela Prefeitura ao Ginásio será feito em duas prestações semestrais.

Art. 4º - O aluno de mau procedimento ou que for reprovado, perde direito a bolsa.

Art. 5º - Os orçamentos para os próximos exercícios / consignarão dotações próprias para o cumprimento desta lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta / lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 17 de agosto de 1964.

P/ Secretária

J. T. Barcelos

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 22 (dois) fls. 108, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Visto o Prefeito Municipal

Oswaldo Nozella

Secretaria da Administração Municipal, 19 de outubro / de 1971.

JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

IULANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-